



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50. 784..248/0001-69

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete- ao Projeto Decreto Legislativo nº010 de 24 de abril de 2024 de autoria do vereador Sandro Márcio Cosmo que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao Senhor Vicente Soares da Silva.”

PARECER:

A propositura está muito bem apresentada e suas disposições são bem claras.

A intenção do referido é homenagear uma pessoa muito querida em nossa comunidade. E de acordo com o Regimento Interno do Município de Apiaí é de atribuições da Casa de Leis:

Art.209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita a sanção do prefeito e cuja promulgação compete a Mesa da Câmara.

§1º. Constitui matéria de decreto legislativo:

- a)
- b).
- c).....
- d) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

Assim no que compete essa Comissão em analisar, os membros são favoráveis à sua aprovação, cabendo assim ao Presidente da Câmara Municipal pôr a apreciação do plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
(RELATOR E MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
(MEMBRO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

RICARDO DIAS DE PONTES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO)

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784..248/0001-69

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

Para exame desta Comissão, o Sr. Presidente remete-nos o Projeto de Decreto Legislativo nº 10 de abril de 2024, de autoria do vereador Sandro Márcio Cosmo, que “Dispõe sobre concessão de Título de Cidadania ao senhor VICENTE SOARES DA SILVA”

PARECER:

A propositura em apreço, ao ver dos membros desta Comissão, está bem apresentada, não havendo qualquer alteração a ser feita.

Analisando o documento juntado, o homenageado é nascido na cidade de Minas Novas, no Estado de Minas Gerais e, portando cabível a concessão de título de cidadania.

Quanto ao mérito a que esta Comissão é competente para analisar, nada obsta a aprovação do Projeto de Lei ora analisado.

Ante o exposto, os membros desta Comissão são favoráveis a normal tramitação e aprovação do projeto epigrafado.

Sala das Comissões,
20 de maio de 2024.

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

(Relator)

SANDRO MÁRCIO COSMO

(Presidente)